

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	17/5/01	
D.O.U.	21/5/01	Seção 16 P. 20
ATO:	PM. 910	17/5/01
D.O.U.	21/5/01	Seção 16 P. 25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

439/01

INTERESSADO: SESLA – Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.		UF: DF
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação, com sede em Brasília, Região Administrativa XVI, no Distrito Federal.		
RELATOR(A): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.003008/2000-31 e 23000.003005/2000-06		
PARECER Nº: CNE/CES 439/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/4/2001

I - RELATÓRIO

A SESLA – Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda., entidade mantenedora da Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação, com sede em Brasília, Região Administrativa XVI, no Distrito Federal, solicitou, nos termos da Portaria MEC 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 200 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 alunos, no turno noturno, em regime semestral, a ser ministrado pela referida Faculdade, cujo credenciamento é requerido na forma da mencionada Portaria Ministerial.

Nos termos da Informação 50/2001, a COSUP/SESu analisou o pedido de credenciamento da Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação, concluindo favoravelmente ao pleito, o que ocorrerá com o próprio ato de autorização do curso.

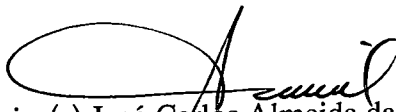
Pela Portaria 1.155, de 4/5/2000, publicada no D.O.U. de 8/5/2000, foi designada a Comissão de Avaliação para examinar *in loco* as condições de funcionamento da Instituição e do curso, cujo relatório foi favorável ao pleito, atribuindo o conceito global “B” às condições iniciais de sua oferta, tendo a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, mesmo ratificando o Relatório da Comissão de Avaliação, reduzido o número de vagas de 200 para 100 vagas totais anuais, distribuídas em 50 vagas semestrais.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, sob regime semestral, com 3500 horas/aula, já incluídas as horas destinadas ao estágio supervisionado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação, credenciada com o ato de autorização do curso pretendido, nos termos da Portaria Ministerial 640/97, mantida pela SESLA Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago

Ltda., com sede em Brasília, Região Administrativa XVI, no Distrito Federal, atribuindo-se o conceito global "CB" às condições iniciais de sua oferta, ficando acolhidos os Relatórios da SESu/COSUP 360/2001 e 344/2001, que passam a fazer parte integrante deste voto, devendo a Instituição observar as recomendações constantes dos referidos Relatórios.

Brasília-DF, 3 de abril de 2001.



Conselheiro(a) José Carlos Almeida da Silva – Relator(a)

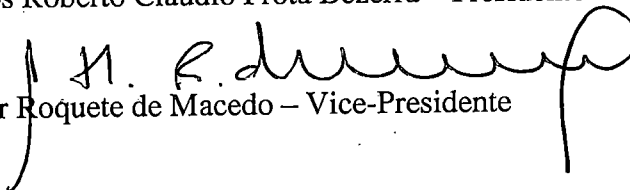
III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, 03 de abril de 2001.



Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente



Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

439/2001

V. K

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 344 /2001

Processo n.º : 23000.003005/2000-06
Interessada : SESLA SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO LAGO LTDA.
CNPJ n.º : 02.914.383/0001-39
Assunto : Credenciamento da Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação, a ser mantida pela SESLA Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda., com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal.

I - HISTÓRICO

A SESLA Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação, a ser estabelecida no SHIS QI 19, Chácara 2, na Região Administrativa XVI, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal.

A SESLA Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda., que se propõe como mantenedora da Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação, a ser credenciada, é uma sociedade civil sob forma de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, com sede social estabelecida no SHIS QI 19, Chácara 2, na Região Administrativa XVI, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal.

A Mantenedora apresentou cópia do seu Estatuto devidamente registrado, datado de 16 de novembro de 1998.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC n.º 946/97, a Mantenedora apresentou a guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

sf

II – MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 3/2000, observando que a Mantenedora deixou de cumprir as exigências contidas na alíneas “a”, “c”, “e” e “f” do inciso II e as alíneas “b”, “c”, “d”, “f” e “g” do inciso III do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97. Informou, ainda, a referida Informação que a Mantenedora não comprovou a disponibilidade do imóvel onde funcionará a mantida.

Posteriormente, mediante Doc. nº 001609/2001-95, a Instituição apresentou novos documentos que foram anexados ao processo e que atenderam às exigências mencionadas, Informação COSUP/SESu nº 50/2001.

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cabe destacar que a IES não protocolizou processo específico, solicitando a aprovação de seu regimento, o que deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias.

Tramitam neste Ministério os processos nºs 23000.003006/2000-42 e 23000.003008/2000-31, solicitando a autorização dos cursos de Sistema de Informação e de Administração, com a habilitação Gestão de Sistemas de Informação, a ser ministrado pela Mantida a ser credenciada. Os referidos cursos foram objeto de avaliação, tendo obtido o conceito global “CB”.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos processos referentes à autorização dos cursos de Sistema de Informação e Administração, com a habilitação Gestão de Sistema de Informação.

A Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação a ser estabelecida no SHIS QI 19, Chácara 2, na Região Administrativa XVI, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;



- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 1647, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior

DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu

439/2001

15

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 360 /2001

Processo nº : 23000.003008/2000-31
Interessada : SESLA SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO LAGO LTDA
CNPJ/CGC nº : 02.914.383/0001-39
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação, a ser credenciada, mantida pela SESLA Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda., ambas com sede na Região Administrativa XVI, Brasília, no Distrito Federal.

I - HISTÓRICO

A SESLA Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, autorização para funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração de Sistemas de Informação, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 alunos, no turno noturno, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação, a ser credenciada na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Mediante a Informação COSUP/SESu nº 50/2001, o processo de credenciamento da Mantida (nº 23000.003005/2000-06) foi analisado, constatando-se que a Mantenedora cumpriu as exigências do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 1.155, de 04 de maio de 2000, publicada no *D.O.U* de 08 de maio de 2000, constituída pelos professores Carlos Roberto Fernandes de Araújo, da Universidade Estácio de Sá, e Lafayette Cruz, da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 2 a 4 de agosto de 2000. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Análise de Sistemas de Informação, atribuindo o conceito global "B" às condições iniciais existentes para sua oferta.


EM3008

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração emitiu Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP nº 990/00, datado de 20 de setembro de 2000, ratificando em parte o relatório da Comissão Avaliadora, favorável à autorização do curso. A CEE de Administração renomeou a habilitação para Gestão de Sistemas de Informação, e recomendou a autorização de 50 (cinquenta) vagas semestrais, totalizando 100 (cem) vagas anuais, em regime seriado semestral, no turno noturno.

II - MÉRITO

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.

Itens Avaliados	Conceitos
Corpo Docente	B
Coordenador do Curso	A
Projeto Pedagógico	B
Infra-estrutura Física	B
Biblioteca	B
Laboratórios	B

Considerando que a Instituição solicitou também a este Ministério a autorização do curso de Sistemas de Informação, cujo processo já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao pleito, e a manifestação da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração sobre a tramitação de processos referentes à autorização de cursos de Administração com habilitações, transcrita a seguir, recomenda-se a autorização do curso em tela como Administração, sem referência a habilitações.

A CEE de Administração recomendou à Secretaria de Educação Superior que a protocolização de pedidos de autorização de curso de Administração deverão ocorrer somente em sua forma geral, considerando apenas uma Linha de Formação, a qual será consolidada em um único processo com o número de vagas que a IES tiver efetiva capacidade de atender, afinada com o perfil do egresso. Ou seja, a "Habilitação", deverá deixar de existir para a autorização ou criação de novos cursos de Administração, passando a ser considerada como parte integrante e principal do projeto pedagógico desenvolvido para o curso.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.



EM3008

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, com indicação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, em regime seriado semestral, com conceito global "CB" atribuído as condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação, a ser estabelecida no SHIS QI 19, Chácara 2, na Região Administrativa XVI, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, mantida pela SESLA Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda., com sede na Região Administrativa XVI, Brasília, Distrito Federal.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

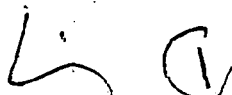
- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;
- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 1647, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997;

À consideração superior.

Brasília, 20 de fevereiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.003008/2000-31

Instituição: Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação

Endereço: SHIS QI 09 Chácara 02 Lago Sul, Brasília - DF

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, bacharelado	SESLA Sociedade Educacional de Ensino do Lago Ltda.	100	Noturno	Seriado semestral	3.500 h/a	4 anos	7 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO (1º ano)		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Administração, Matemática, Docência Universitária, Ciência da Computação, História	05
Especialistas	Letras, Psicologia, Ciências Contábeis	03
Total		08

Justificativa do conceito:

A IES, no seu projeto pedagógico, define a missão com clareza e objetividade, demonstrando onde o curso quer chegar. Os objetivos estão bem definidos e claros. O perfil profissiográfico está de acordo com a missão e os objetivos.

A grade curricular está bem flexível demonstrando a preocupação da IES em não engessar o curso. Existe flexibilidade curricular quando se leva em conta a endogenia do curso, além de práticas pedagógicas inovadoras. O estágio está bem definido no projeto, isto demonstra uma preocupação com a qualidade de ensino.

Os ementários, as bibliografias, e o envolvimento com a comunidade demonstram que a IES tem uma preocupação em se manter atualizada, já que pretende ser uma faculdade de qualidade.

CORPO DOCENTE

4 CORPO DOCENTE INDICADO

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

- Listar a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
Teoria de Administração I e II	Flávio Pikanna Lemos	Bacharel em Administração, Mestre em Administração	Incluído	SHIS QI 29 Conj 12 Cs 10 Cep: 71675-320 Brasília DF
Matemática	Vera Lúcia Farine Alves Duarte	Bacharel em Matemática, Mestre em Matemática	Permanece	SQS 416 Bloco D Aptº 107 Cep: 70.879-040 Brasília DF
Metodologia Científica	Maria das Graças Vilela Rodrigues	Bacharel em Pedagogia, Especialista em Educação e Estética, Mestre em Docência Universitária	Permanece	SQN 103 Bl J Apt 206 Brasília DF
Português	Ivanildo Amaro de Araujo	Licenciatura em Letras, Especialista, Mestrando	Permanece	SQS 409 Bl N Aptº101 Entrada E Brasília DF



Informática Básica I, II	Raquel Regis Azevedo de Carvalho	Bacharel em Matemática, Especialista em Ciência da Computação, Mestre em Ciência da Computação	Permanece	SQUN 103 BL. K Apt 504 Cep: 70.752-110 Brasília-DF
Psicologia Aplicada à Administração	Rosamar Bueno Gonzales	Bacharel em Psicologia, Especialista e Mestrando	Permanece	QND 30 Casa 42 Taguatinga DF Cep: 72.120-300
Contabilidade	Plínio Eduardo M. de Castro	Bacharel em Ciências Contábeis, Especialista	Incluído	SHIN QI 6 Conj. 6 Casa 8 Brasília DF Cep: 71.520-000
Filosofia, Ciência e Ética	José Oliver F. Barreira	Bacharel em História Mestre em História	Permanece	SQN 316 Bl. K Apt 527 Brasília DF

4.2 QUADRO RESUMO DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

Titulação	Qtde.	% do Total	Na Área de Administração		Em Outras Áreas	
			Qtde.	% do Total	Qtde.	% do Total
Graduação	-					
Especialização	03	37.5	01	12.5	02	25
Mestrado	05	62.5	02	25	03	37.5
Doutorado	-					
Total	08	100	03	37.5	05	62.5

IQCD = 2.75

TITULAÇÃO

Conceito	mínimo de
A	15% doutores e 40% mestres e 30% de especialistas
B	30% mestres e 30% de especialistas
C	20% mestres e 40% de especialistas
D	10% mestres e 20% de especialistas
E	Inferior



3.6 - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SERIE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Primeiro Período		
Informática Básica I	80	
Matemática I	80	
Metodologia Científica	80	
Português Instrumental	80	
Teorias de Administração I	80	
Carga Horária Semestral	400	
Segundo Período		
Contabilidade	80	
Filosofia, Ciência e Ética	40	
Informática Básica II	40	Informática Básica I
Matemática II	80	Matemática I
Psicologia Aplicada à Administração	80	-
Teorias de Administração II	80	TGA I
Carga Horária Semestral	400	
Terceiro Período		
Análise das Demonstrações Contábeis	80	Contabilidade
Estatística Aplicada à Administração	80	Matemática II
Matemática Financeira	80	Matemática II
Organização, Sistemas e Métodos	80	TGA II
Tecnologias de Suporte aos Sistemas de Informação I	80	Informática Básica II
Carga Horária Semestral	400	
Quarto Período		
Administração de Material e Patrimônio	80	-
Gestão de Custos	80	Análise das Demonstrações Contábeis
Economia de Empresas	80	-
Sociologia Aplicada à Administração	80	-
Tecnologias de Suporte aos Sistemas de Informação II	80	TEC.SUP.SIST.DE INFORMAÇÃO I
Carga Horária Semestral	400	
Quinto Período		
Administração de Recursos Humanos I	80	Psicologia Aplicada à Administração
Administração Financeira e Orçamentária	80	Gestão de Custos
Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação	80	TEC.SUP.SIST.DE INFORMAÇÃO II
Instituições de Direito Público e Privado	80	-
Teoria Econômica	80	Economia de Empresas
Carga Horária Semestral	400	
Sexto Período		
Administração Mercadológica I	80	-

EBA

Engenharia de Software	80	TEC.SUP.SIST. DE INFORMAÇÃO II
Legislação Social	40	Instituição de Direito Público e Privado
Legislação Tributária	40	Instituição de Direito Público e Privado
Pesquisa de Mercado	80	-
Administração de Recursos Humanos II	40	ADM. Recursos Humanos I
Contabilidade Gerencial I	40	Administração Financeira e Orçamentária
Carga Horária Semestral	400	
Sétimo Período		
Planejamento Empresarial	80	-
Administração Mercadológica II	80	ADM. Mercadológica I
Administração de Produção e Serviços	80	-
Direito Comercial	40	Instituição de Direito Público e Privado
Segurança de Sistemas de Computação	80	-
Tópicos Especiais de Administração I	40	-
Estágio Supervisionado I	150	-
Carga Horária Semestral	550	
Oitavo Período		
Gestão de Novos Negócios	80	-
Economia Brasileira Contemporânea	80	Teoria Econômica
Gestão Empresarial	40	-
Inovação e Competitividade Empresarial	40	-
Mercado Financeiro e de Capitais	40	-
Planejamento Estratégico de Marketing	40	ADM. Mercadológica II
Tópicos Especiais de Administração II	40	TOP.ESP.DE ADM I
Tópicos Especiais de Tecnologia da Informação	40	-
Estágio Supervisionado II	150	Estágio Supervisionado I
Carga Horária Semestral	550	

RAA